

ENERGIA S.A., Insc. Estadual nº. 15074480-3, advogado: RODRIGO BARBOSA MACEDO DO NASCIMENTO, OAB/PE-33676;
Em 25/10/2023, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 20.869, AINF nº 352023510001127-7, contribuinte EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Insc. Estadual nº. 15074480-3, advogado: RODRIGO BARBOSA MACEDO DO NASCIMENTO, OAB/PE-33676;
Em 25/10/2023, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 20.871, AINF nº 352023510001132-3, contribuinte EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Insc. Estadual nº. 15074480-3, advogado: RODRIGO BARBOSA MACEDO DO NASCIMENTO, OAB/PE-33676;
Em 25/10/2023, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 20.873, AINF nº 352023510001136-6, contribuinte EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Insc. Estadual nº. 15074480-3, advogado: RODRIGO BARBOSA MACEDO DO NASCIMENTO, OAB/PE-33676;
Em 25/10/2023, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 20.875, AINF nº 352023510001142-0, contribuinte EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Insc. Estadual nº. 15074480-3, advogado: RODRIGO BARBOSA MACEDO DO NASCIMENTO, OAB/PE-33676;
Em 25/10/2023, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 20.689, AINF nº 032021510000231-6, contribuinte ALIANÇA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA, Insc. Estadual nº. 15694398-0;
Em 25/10/2023, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 20.563, AINF nº 352022510001648-4, contribuinte VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A, Insc. Estadual nº. 15308052-3, advogado: ALDEMIR FERREIRA DE PAULA AGOSTO, OAB/PA-29093;
Em 25/10/2023, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 20.321, AINF nº 812021510001443-2, contribuinte CONSTRUTORA BARBOSA MELLO SA, CNPJ nº. 17.185.786/0001-61.

Protocolo: 999244

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. torna público que realizará nos termos da Lei n. 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos¹, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o Contratação de empresa para aquisição de brindes personalizados – Agendas, Bloco de Notas, Caneças, Calendários e Sacola Ecobag personalizadas para divulgação institucional/comercial do Banco do Estado do Pará S.A. - Banpará, observadas as especificações e condições exigidas no edital e anexos.

Este instrumento convocatório é regido pela Lei nº 10.520/2002 e pela **Portaria SEGES nº 1.769/2023**.
A sessão pública ocorrerá na seguinte data, horário e local:
DATA: 01/11/2023
HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília)
SISTEMA DE LICITAÇÕES: www.gov.br/compras
UASG: 925803

O edital da licitação estará disponível a partir de 20/10/2023, podendo ser obtido: (i) Gratuitamente no site do BANPARÁ (www.banpara.b.br) e sites www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br; ou, (ii) Na sede do BANPARÁ (Av. Presidente Vargas, n. 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar, Comércio, Belém/PA) mediante depósito identificado do valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha (Conta Corrente nº 800.002-6, Agência nº 0011 do BANPARÁ), não reembolsável, relativos aos custos de reprodução.
Belém - Pará, 20 de outubro de 2023.

Ana Carolina Lima
Pregoeira

Protocolo: 999383

Considerando o direito à saúde e as normas de organização do Sistema Único de Saúde, previstas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Federal nº 8.080/1990;
Considerando o Capítulo I do Anexo 2, do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação Nº 02, de 28/09/2017, que trata da Portaria MS/GM Nº 3410/2013 e estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando o disposto na Portaria Nº 3.390 MS/GM, de 30/12/2013 que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
Considerando que o regramento e níveis de desempenhos publicados nesta portaria se estenderá a todos os Contratos/Convênios Assistenciais, referentes aos componentes pré-fixado e pós-fixado, composto pelo valor dos serviços de Alta Complexidade e do Fundo de Ações Estratégicas de Compensação (FAEC), em consonância com a Portaria de Consolidação Nº 02, de 28/09/2017, art. 15, IV.

Resolve:

Art. 1º Instituir a Política Estadual de Repasse de Recursos da Participação Complementar ao Sistema Único de Saúde estadual, aplicável a:

• 1º Serviços de saúde das entidades filantrópicas sem fins lucrativos e as entidades privadas com fins lucrativos.

• 2º Esta portaria regula a execução de Programas de Trabalho referentes à Assistência à Saúde, que envolve a transferência de recursos aos serviços de saúde em estabelecimentos contratualizados sob gestão estadual.

Art. 2º No acompanhamento da execução dos instrumentos contratuais, a SESP, através do Departamento de Análise e Serviços – DAS, Controle Interno – CI/FES e Controle Interno – CI/DAF, instituirá a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato/Convênio, composta por:

1. a) Três representantes titulares e um suplente da SESP;
2. b) Três representantes titulares e um suplente do ESTABELECIMENTO DE SAÚDE.

• 1º O acompanhamento terá periodicidade mensal no qual será apurado o desempenho do ESTABELECIMENTO DE SAÚDE referente às metas e indicadores pactuados no Documento Descritivo, havendo impacto financeiro em caso de descumprimento dos serviços contratados.

• 2º Os representantes indicados para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, devem possuir, preferencialmente, nível de escolaridade em ensino superior e/ou habilidade técnica acerca do objeto tratado nesta portaria.

Art. 3º Competirá aos representantes referidos no art. 2º, as atribuições abaixo mencionadas:

1. Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

2. Monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados no Documento Descritivo vigente por meio de Relatório/Parecer de Avaliação Mensal, devendo avaliar o cumprimento das metas qualitativas e físico-financeiras bem como avaliar a capacidade instalada (PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017).

3. Será responsável por instruir os processos de pagamentos com os seguintes documentos:

4. Relatório/Parecer de Avaliação Mensal;

5. Certidões Negativas de Débito (CND) na esfera Municipal, Estadual e Federal (Matriz e Filial);

6. Certidão de regularidade com FGTS (Matriz e Filial);

7. Certidão trabalhista – CNDT;

8. Certidão de isenção tributária, se assim for o caso;

9. Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS dos empregados (mês anterior) e/ou relatórios de compensação;

10. CNES atualizado;

11. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS), quando houver.

12. Departamento de Análise e Serviços – DAS:

13. Analisar todas as informações relativas ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas encaminhadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, através do relatório de avaliação;

14. Orientar e capacitar as Comissões de Avaliação no processo de monitoramento e análise dos serviços contratualizados;

15. Fornecer às Comissões os dados da competência processada, preferencialmente a cada 1º dia útil do mês subsequente ao processamento dos serviços ambulatoriais e hospitalares;

16. Monitorar mensalmente os relatórios apresentados pelas Comissões, acompanhando a produção e execução das metas, propondo possíveis melhorias na metodologia de apuração do desempenho alcançado pelos estabelecimentos.

• Controle Interno - CI/FES:

1. Exercer os controles no que tange a atividades institucionais e/ou administrativas, objetivando a observância a legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

2. Realizar análise dos relatórios de avaliação referente a execução dos contratos assistenciais, convênios assistenciais e instrumentos congêneres;

3. Realizar análise das minutas de Contratos e/ou Convênios Assistenciais bem como termos aditivos e documento descritivo;

4. Requerer as informações, processos e documentos necessários às ações de controle;

5. Acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo;

6. Comunicar à Auditoria Geral do Estado sobre irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento; e

7. Exercer as demais ações demandadas pela Auditoria Geral do Estado, no âmbito de suas competências.

8. Controle Interno - CI/DAF:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 1.057, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da regulamentação do procedimento de repasse de recursos para os entes privados que participam de forma complementar ao Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Pará.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere, o inciso II do Artigo 9º da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e,